

CARTA DE FORTALEZA

O Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDPI) em sua 121ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 13 e 14 de agosto de 2024, de forma descentralizada, na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, com a participação dos Conselhos Estaduais e Municipais redige essa Carta para reafirmar seu compromisso irrestrito com a defesa e garantia dos direitos humanos das pessoas idosas dos diferentes territórios, povos e culturas do Brasil.

Na ocasião da reunião, dentre as pautas mais urgentes, defendemos as seguintes:

SOBRE O FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

1. Ampliação, fortalecimento, valorização, (re)ativação e criação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa por Lei, considerando o Decreto do Programa de Equipagem - EquipaDH+ (Decreto nº 11.919, de 14 de fevereiro de 2024 / Regulamentado pela Portaria nº 222, de 3 de abril de 2024), a Portaria do Programa Envelhecer nos Territórios (Portaria nº 561, de 04 de setembro de 2023) e os demais normativos instituídos e vigentes nas três esferas de governo. Ainda, promover o fortalecimento de suas estruturas de funcionamento, físicas e administrativas, além da criação e estruturação dos Fundos da Pessoa Idosa;
2. Criação de mecanismos de monitoramento para inibir propostas de criação de outros tipos de conselhos que sobreponham às ações dos Conselhos Municipais, Estaduais, Distrital e Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa e que restrinjam a autonomia e a independência das pessoas idosas;
3. Que os conselhos dos estados e municípios sigam o Decreto Presidencial nº 11.483, de 06 de abril de 2023 (Dispõe sobre o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – CNDPI), em relação à composição, no caso, buscar incluir representações em temas relacionados com mulheres, igualdade racial, povos originários e tradicionais e LGBTQIAPN+;

SOBRE OS DIREITOS E O PROTAGONISMO DA PESSOA IDOSA

4. Fortalecimento do protagonismo e da participação das pessoas idosas em todos os espaços, assim como nos próprios Conselhos dos Direitos da Pessoa Idosa;
5. Aprovação da Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, pelo Congresso Nacional;
6. Defesa do direito à moradia, incluindo serviços alternativos e coletivos de moradia, em especial para as pessoas idosas em situação de rua ou em vulnerabilidades ligadas a questões culturais/históricas;
7. Segurança alimentar e nutricional, com ações estruturadas e voltadas para as pessoas idosas, incluindo as que vivem nas moradias coletivas;
8. Elaboração de fluxos e protocolos de ações integradas, em conformidade com o artigo 6º da Constituição Federal, contemplando o Sistema Único de Assistência Social, Sistema Único de Saúde, Transporte, Previdência, Educação, Cultura, Justiça, de modo a priorizar o atendimento das pessoas idosas nos seus territórios e nos seus domicílios.

SOBRE O PERÍODO ELEITORAL

9. A partir de 2024, garantir a inclusão da pauta da defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa no âmbito dos programas de governo dos candidatos às eleições;
10. Promoção e criação de mecanismos de enfrentamento às notícias falsas (*Fake News*) ou mesmo desordem da informação;
11. Garantia da livre participação e protagonismo das pessoas idosas no processo eleitoral;

SOBRE O COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA PESSOA IDOSA

12. Enfrentamento contra as diversas formas de violência contra a pessoa idosa (física, psicológica, patrimonial/financeira, institucional, estrutural, religiosa, sexual, de gênero), inclusive com estratégias de prevenção e do fortalecimento da Rede Nacional de Proteção e Defesa da Pessoa Idosa - RENADI;

SOBRE A PARTICIPAÇÃO SOCIAL E AS POLÍTICAS PARA PESSOA IDOSA

13. Instituição do Plano Nacional da Pessoa Idosa e seus desdobramentos nos Estados, Municípios e no Distrito federal;
14. A realização das Conferências em todas as etapas, com qualidade, equidade e protagonismo efetivo das pessoas idosas, em suas múltiplas velhices;
15. Garantia de inserção da pessoa idosa como eixo próprio no orçamento público;
16. Garantia de condições para fortalecimento das políticas públicas voltadas às necessidades e cuidados das pessoas idosas.

Fortaleza/CE, 13 de agosto de 2024.

**Participantes da 121ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional da Pessoa Idosa,
realizada em Fortaleza/Ceará, nos dias 13 e 14 de agosto de 2024.**